



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
EDITAL 005/2020/UFSJ/PROEN
SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFSJ

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ e o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFSJ (RP/UFSJ), com base no Edital nº 01/2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 03 de janeiro de 2020, que estabelece as normas para o Programa de Residência Pedagógica, tornam público o presente edital de abertura do processo de pré-seleção de residentes bolsistas e voluntários para o RP/UFSJ (condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e à formação dos núcleos de trabalho, com 8, 16 ou 24 estudantes bolsistas residentes), conforme as áreas (subprojetos) e número de vagas listados abaixo, com os respectivos cursos de graduação vinculados:

Quadro 01: Áreas (subprojetos) e vagas contempladas neste edital

ÁREAS	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS
Biologia	24	6
Educação Física	8	2
Filosofia	16	3
Física (interdisciplinar)	8	0
Geografia (interdisciplinar)	8	0
História (interdisciplinar)	8	0
Língua Inglesa	8	0
Língua Portuguesa	24	2
Matemática (interdisciplinar)	16	0
Música (Arte)	8	2
Pedagogia	8	3
Química	24	3
Teatro (Arte)	8	2

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DEFINIÇÕES

- A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de grau acadêmico licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3 BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para os alunos das licenciaturas, denominados residentes bolsistas, para a realização das atividades propostas pelo RP/UFSJ na instituição e na escola-campo. As bolsas serão concedidas pela CAPES e o período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em outubro de 2020. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do RP/UFSJ, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (bolsistas).
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.2 São compromissos e atribuições do residente:

- a) participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- b) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- d) cumprir a carga horária de residência de 414 horas;
- e) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- g) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5 INSCRIÇÕES

5.1 O(a) discente interessado(a) deve efetivar sua inscrição por meio dos endereços eletrônicos listados no Quadro 2, que segue.

QUADRO 2 – Endereços eletrônicos para inscrição

ÁREAS	CURSO/ CONTATO
Biologia	Ciências Biológicas - cobio@ufsj.edu.br Prof. Gabriel Menezes Viana - rpbio@ufsj.edu.br
Educação Física	Educação Física - coefi@ufsj.edu.br Prof. Diego de Sousa Mendes - diegomendes@ufsj.edu.br
Filosofia	Filosofia - cofil@ufsj.edu.br Profa. Maria José Netto Andrade - mjnetto@ufsj.edu.br
Física (interdisciplinar)	Física - cofis@ufsj.edu.br Prof. Edson Wander Dias - edsondias@ufsj.edu.br
Geografia (interdisciplinar)	Geografia - cogeo@ufsj.edu.br Prof. Ivan Ignacio Pimentel - ivanpimentel@ufsj.edu.br
História (interdisciplinar)	História - cohis@ufsj.edu.br Prof. Orlando Filho - ojaff@uol.com.br
Língua Inglesa	Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas - colil@ufsj.edu.br Prof. Edmundo Narracci Gasparini - gaspar@ufsj.edu.br
Língua Portuguesa	Letras - colet@ufsj.edu.br Profa. Laura Silveira Botelho - laurabotelho@ufsj.edu.br
Matemática (interdisciplinar)	Matemática - comat@ufsj.edu.br Profa. Fabiola de Oliveira Miranda - fabiolaom@ufsj.edu.br
Música (Arte)	Música - cmusi@ufsj.edu.br Profa. Mariana RennoJelen - marianajelen@ufsj.edu.br
Pedagogia	Pedagogia - coped@ufsj.edu.br Prof. Heitor Antônio Gonçalves - rppedagogia@ufsj.edu.br
Química	Química - coqui@ufsj.edu.br Prof. Wallace Alves Cabral - wallacecabral@ufsj.edu.br
Teatro (Arte)	Teatro - cotea@ufsj.edu.br Prof. André Luiz Lopes Magela - andremagela@ufsj.edu.br

5.2 Os documentos de inscrição devem ser enviados tanto para o e-mail da Coordenadoria, quanto para o do(a) Docente Orientador(a), correspondentes ao respectivo curso de interesse, conforme Quadro 2.

5.3 Período de inscrições: **de 20 a 31 de agosto de 2020.**

5.4 Documentos exigidos para inscrição:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- cópia do Extrato Escolar;

- c) cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- d) declaração de ciência e disponibilidade de horas a ser preenchida e assinada (Anexo II).

5.5 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio eletrônico dos documentos descritos no item 5.4.

5.6 Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por cinco dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.7 A UFSJ se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, erros no registro dos endereços eletrônicos, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos dados e/ou dos documentos exigidos.

5.8 Após o período de prorrogação, caso os projetos que dispõem de 24 vagas para bolsistas residentes não apresentem o número de candidatos suficiente para o preenchimento dessas vagas, terão suas cotas, automaticamente, reduzidas para 16.

5.9 Após o período de prorrogação, caso os projetos que dispõem de 16 vagas para bolsistas residentes não apresentem o número de candidatos suficiente para o preenchimento dessas vagas, terão suas cotas, automaticamente, reduzidas para 8.

5.10 Após o período de prorrogação, caso os projetos que dispõem de 8 vagas para bolsistas residentes não apresentem o número de candidatos suficiente para o preenchimento dessas vagas, terão suas cotas, automaticamente, canceladas.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1A seleção dos candidatos será realizada no período de 01 a 09 de setembro de 2020, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e cronograma e critérios previamente definidos pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto e divulgados no site da coordenação do curso vinculado até o dia de abertura das inscrições.

6.2 O processo seletivo será conduzido pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto.

6.3 O candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital será desclassificado.

6.4 A Ata do Processo Seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFSJ devidamente assinada pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto em 2(dois) dias úteis após a realização da seleção.

7 RESULTADO

7.1 Divulgação dos resultados: **até o dia 10 de setembro de 2020**, caso o período de inscrição não tenha sido prorrogado, no site da Coordenadoria do Curso UFSJ vinculado ao subprojeto de interesse.

Parágrafo único. Caso o período de inscrição seja adiado, a divulgação dos resultados deverá acontecer até o dia **15 de setembro de 2020**.

7.2 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data da Ata do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata vinculação dos candidatos aprovados, pois esta está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e à formação dos núcleos de trabalho.

8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe de Coordenação do RP/UFSJ.

São João del-Rei, 18 de agosto de 2020.

Prof. Alessandro Damásio Trani Gomes
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Profa. Elisa Tuler de Albergaria
Pró-reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Curso: _____

Subprojeto: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____

Deseja concorrer a vaga neste edital na condição de: () Bolsista () Voluntário

Recebe alguma bolsa:

() Não () Sim, qual(is)? _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

Eu, _____

CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações e dos direitos inerentes à qualidade de RESIDENTE estabelecidos na Portaria GAB/CAPES nº259 de 19 de dezembro de 2019 e no Edital CAPES 01/2020 e declaro ter disponibilidade de, pelo menos, 23 horas mensais, distribuídas semanalmente de acordo com a demanda de cada subprojeto, para o desenvolvimento das atividades do

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Candidato a residente